



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 636/2005, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISEI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 636/2005, a qual dispõe sobre a política municipal de proteção de direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - o inciso V do artigo 23 da Lei Municipal nº 636/2005, a qual dispõe sobre a política municipal de proteção de direitos da criança e do adolescente, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

V – possuir ensino médio completo;

(...)”

Art. 3º - Fica revogado o inciso I do parágrafo segundo, do artigo 23 da Lei Municipal nº 636/2005, a qual dispõe sobre a política municipal de proteção de direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 17/03/2023

APROVADO em 11/03/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 020/2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de diversos dispositivos da Lei Municipal nº 636/2005.

Referida norma é que dispõe sobre a política municipal de proteção de direitos da criança e do adolescente a nível local.

As alterações propostas visam, de modo objetivo, adequar a legislação local a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Estas alterações e fazem necessário em face do pleito de que deve ser realizado este ano e deve, também, observar as regras mínimas estabelecidas pela referida resolução, que norteiam o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei.

APROVADO em 21/03/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 17/03/2023

